

Portaria 162/2015 de 17.03.2015; Onde se Lê: Triênio de 07.02.2007 a 06.02.2010.

Leia-se: Triênio de 07.02.1993 a 06.02.1996, (30 dias restantes); Portaria 244/2015 de 07.05.2015; Onde se Lê: Triênio de 07.02.2007 a 06.02.2010.

Leia-se: Triênio de 07.02.1998 a 06.02.2001, (30 dias).

**Protocolo 878459**

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 463 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e, CONSIDERANDO, as atribuições previstas no Decreto Estadual 1.093/2004, e o que dispõe a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, e o Decreto Nº. 870, de 04 de Outubro de 2013 e ainda de acordo com o Processo 2015/382623 e,

RESOLVE:

1-DESIGNAR, MAURICIO GUIMARAES PANZERA, Matrícula 8042951/1, cargo ASSISTENTE CULTURAL, para a função de Fiscal do Convênio nº 29/2015, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, que tem como objeto a realização do Projeto "22º Aniversário de Emancipação do Município de Bannach".

2- No caso de impedimento atuará como Fiscal Substituto a servidora, RUTH CELESTE IGLESIAS COMESANHA FERNANDES, Matrícula 54182472/3, cargo ASSISTENTE CULTURAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP

**Protocolo 878735**

### ERRATA

#### ERRATA

Errata de Publicação do Diário Oficial do Estado nº32959, do dia 27 de Agosto de 2015, referente ao protocolo 868582.

ONDE SE LÊ: Cargo: Assistente Administrativo

LEIA-SE: Técnico em Administração e Finanças - Contador

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP

\*Repblicado por ter saído com incorreção

**Protocolo 878301**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 201/2015

Nº PROCESSO: 2015/399231

VALOR: R\$ 10.000,00

Demanda Casa Civil: 0640006520c

Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93

OBJETO: Pagamento em favor da Banda "Baladeiros", por sua apresentação na programação do 39º Festival do Folclore de Curuçá, no dia 20/09/2015 no município de Curuçá/Pa. Ordenador: Dina Maria César de Oliveira

**Protocolo 878545**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 461 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo

Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no D.O.E. nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a certidão de nascimento matrícula 065656 01 55 2015 1 01384 272 0667221 11

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor GIOVANNI DE ARAUJO SANTOS, Identificação Funcional nº 57193107/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE CULTURAL, lotado na COORDENADORIA DO TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA, 10 (dez) dias, de Licença Paternidade, no período de 16 a 25/09/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP

**Protocolo 878251**

#### PORTARIA Nº 462 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no D.O.E. nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO, a necessidade do órgão e ainda,

CONSIDERANDO, o memorando nº 058/15 - DAF, datado de 21.09.15,

RESOLVE:

I - DESIGNAR CARLOS HENRIQUE DA SILVA GONCALVES FIGUEIREDO, matrícula nº 57176658/3, cargo TECNICO EM GESTAO CULTURAL para atuar como membro da Comissão Especial de Licitação para realizar, em sua totalidade, o procedimento licitatório relativo à Reforma da Biblioteca Pública "Arthur Vianna", em substituição a CARLOS CONCEICAO SAMPAIO DE SOUSA, matrícula nº 5211115/5, cargo COORDENADOR, designado conforme Portaria N º 288 de 19 de junho de 2015 como membro da Comissão Especial de Licitação, a fim de dar continuidade aos processos licitatórios.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

**Protocolo 878507**

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP RESOLUÇÃO FCP/GAPRES Nº 001/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP institui o PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA, e dá outras providências.

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Arte e à Cultura - SEIVA, com a finalidade de mobilizar recursos e aplicá-los em incentivo e fomento a projetos culturais que concretizem os princípios da Constituição, em especial os dos arts. 215 e 216, em cumprimento às diretrizes do Plano Nacional de Cultura e da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, da UNESCO, da qual o Brasil é país signatário.

Art. 2º O SEIVA estimulará o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais e o fortalecimento da economia da cultura, considerando:

I - a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades das diversas regiões do Estado e a necessidade de apoiar sua difusão;

II - as diferentes linguagens artísticas, garantindo suas condições de realização, circulação, formação e fruição;

III - a preservação e o uso sustentável do patrimônio cultural paraense em suas dimensões material e imaterial;

IV - a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens e serviços culturais e sua plena liberdade de expressão;

V - o desenvolvimento da economia da cultura, a geração de emprego, ocupação e renda;

VI - as atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;

VII - os arranjos produtivos locais da cultura e as expressões da cultura popular;

VIII - a relevância das atividades culturais de caráter inovador ou experimental;

IX - a necessidade de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a produção e a difusão cultural;

X - a valorização da língua portuguesa e das diversas línguas e culturas que formam a sociedade paraense;

XI - a valorização de artistas, mestres de culturas tradicionais, técnicos, pesquisadores e estudiosos da cultura regional; e

XII - a valorização da diversidade cultural das diferentes regiões do Estado.

Art. 3º Integrarão o SEIVA dentre outros, os seguintes mecanismos:

I - Incentivo direto mediante recursos orçamentários da FCP;

II - Incentivo a projetos culturais via renúncia fiscal - Lei SEMEAR;

III - Financiamento a juros subsidiados pelo Governo do Estado do Pará.

##### DOS RECURSOS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 4º São receitas do SEIVA:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual à FCP e seus créditos adicionais;

II - recursos provenientes da renúncia fiscal do Estado disponibilizados por meio da Lei SEMEAR;

III - recursos disponibilizados mediante financiamento público do Estado;

IV - outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 5º. Os recursos do SEIVA serão aplicados nas seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma de apoio e/ou premiação a programas, ações e projetos culturais;

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva em cultura mediante a concessão de empréstimos.

Parágrafo único: É vedada a utilização de recursos do SEIVA com despesas de manutenção administrativa da Fundação Cultural do Pará.

##### DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS

Art. 6º Os projetos culturais serão apresentados, analisados e aprovados por instâncias instituídas pela FCP, exceto os que buscarem financiamento público reembolsável do Estado, sujeitos a regulamentos específicos.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto neste artigo a FCP poderá contratar peritos e instituições especializadas para elaboração de pareceres técnicos que subsidiem a análise dos projetos culturais.

Art. 7º Os projetos passarão por um sistema de avaliação que contemple o acesso do público a aspectos técnicos, orçamentários e critérios de seleção.

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram o SEIVA:

I - Edital Prêmio Literário Dalcídio Jurandir;

II - Edital Bolsas de Experimentação, Pesquisa, Circulação e Divulgação Artística;

III - Edital Prêmio Expressões Artísticas;

IV - Edital Prêmio Projetos Artísticos;

V - Edital Prêmio Manifestações Culturais;

VI - Criações & Recriações - Diálogos Culturais;

VII - Edital Biblioteca Viva;

VIII - Outros que vierem a ser estabelecidos.

Art. 9 Fica criado o Sistema de Informações de Incentivo à Cultura, que deverá estar implantado em até seis meses, com a função de reunir, gerir e difundir as informações relativas ao incentivo cultural implementado pela FCP.

Parágrafo Único - Para assegurar sua operacionalização o Sistema contará com uma Comissão Gerenciadora responsável pelos mecanismos, instrumentos e trâmites necessários à eficiência e eficácia do programa.

Art. 10 A Fundação Cultural do Pará disciplinará a comunicação e uso de marcas do SEIVA.

Dina Maria César de Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

**Protocolo 878547**

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 131/2015

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996 e; CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 171399A/1.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SAÚDE ao servidor ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FERREIRA, Assistente Administrativo (Estatutário), matrícula nº 57190115/4, de acordo com o Art. 81 da Lei 5.810 de 24/01/94 (RJU), no período de 10/08/2015 a 08/09/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 22 de setembro de 2015.

PAULO JOSE CAMPOS DE MELO

- Superintendente da FCG -

**Protocolo 878603**